

DOCUMENTAÇÃO DOS CLIENTES PESSOA JURÍDICA

- Ficha Cadastral, com assinatura igual à utilizada nos documentos enviados para a ICAP;
- Termo de Adesão ao Contrato de Intermediação com assinatura igual à utilizada nos documentos enviados para a ICAP;
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social;
- Cópia da Ata de Eleição de Diretoria, da reunião do Conselho de Administração ou alteração do Contrato Social que elegeu o(s) representante(s) que assina(m) pelo cliente;
- Cópia das demonstrações financeiras do cliente (balanço do ano imediatamente anterior ao de cadastramento na ICAP, conforme o caso ou os três últimos balancetes) devidamente assinados pelo contador e/ou administrador;
- Comprovante do endereço selecionado para receber correspondência, em nome do cliente (caso o endereço escolhido for diferente do endereço do CNPJ e na falta deste documento, independente da forma de representação da instituição todos os sócios deverão assinar os documentos cadastrais);
- Procuração***, se for o caso;
- Cópia do documento de identificação* do controlador, administrador ou procurador que assina em nome da empresa;
- Cópia do CPF** do controlador, administrador ou procurador que assina em nome da empresa;

AUTORIZADOS A EMITIR ORDENS

- Cópia do documento de identificação*;
- Cópia do CPF**;

CARTEIRA ADMINISTRADA

- Cópia do Contrato de gestão de carteira

OBSERVAÇÕES

- Todos os campos da Ficha Cadastral devem ser preenchidos, conforme o cartão de CNPJ.
- As cópias solicitadas devem ser legíveis (dados e fotos).
- Os documentos societários enviados devem refletir a última alteração do Contrato ou Estatuto Social, bem como a consolidação do mesmo. Caso contrário, devem ser remetidas todas as alterações até o último ato consolidado da pessoa jurídica.

* **Documento de Identificação:** somente são aceitas carteiras de órgão de identificação civil, conselhos profissionais e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

** **CPF:** quando já constar na cédula de identidade não é necessário enviar cópia deste documento.

*** **Procuração:** pode ser original ou cópia autenticada. Caso a procuração seja por instrumento particular, o documento deve ter firma reconhecida.

Importante: Quando a(s) assinatura(s) firmada(s) na documentação cadastral estiver (em) divergente(s) dos documentos comprobatórios enviados, faz-se obrigatório o Reconhecimento de Firma.